

# **CREDECENCIAMENTO Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. **A Prefeitura Municipal de João Dourado – Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2432/2021, atendendo solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Obras, torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações e Contratos, também situado na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado - Bahia, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como mestre de obras, operário qualificado, Servente Prático e Servente Comum, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, até dia 31 de dezembro de 2021.

1.1.1. O local para o Credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Dourado, situado na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado - Bahia, **a partir das 09hs00min (nove horas) do dia 17/02/2021.**

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Dourado, situado na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado - Bahia.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas para atuar como mestre de obras, operário qualificado, servente prático e servente comum, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, até dia 31 de dezembro de 2021.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no item 2.1. deverão, **a partir das 09hs00min (nove horas) do dia 17/02/2021**, entregar na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, situado na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado - Bahia, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o numero deste edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma do detalhado no item 3.4 deste edital.

3.2. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo I deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado, e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE / RG;
- b) CARTÃO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL, CONSIDERANDO-SE PARA TAL FIM FATURAS ATUAIS DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA (CÓPIA SIMPLES);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM O ESTADO DA BAHIA;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

- h) CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- i) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS NA QUAL CONSTE REGISTRO NA FUNÇÃO QUE O REQUERENTE PRETENDE SE CREDENCIAR; OU CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO NO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; OU CERTIFICADO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ORIGINAL OU CÓPIA ATUTENTICADA, NA ÁREA QUE O REQUERENTE PRETENDE SE CREDENCIAR; OU DECLARAÇÃO FORNECIDA POR PESSOA JURÍDICA QUE ATUE NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, INFORMANDO QUE O REQUERENTE PRESTOU SERVIÇO NA ÁREA EM QUE PRETENDE SE CREDENCIAR.

3.4.1. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.4.2. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO II);

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de copia, autenticados pelo cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos da Administração Municipal, à vista do original.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data da apresentação do requerimento.

#### **4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas neste edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

4.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município de João Dourado - Bahia, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

## **5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem prestados serão fixados pela Secretaria de Obras do Município de João Dourado – Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **6 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do município para determinada execução do serviço, a convocação dos credenciados será feita através de sorteio, obedecendo o princípio da impessoalidade e da igualdade.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1 No último dia útil de cada mês o CONTRATADO deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de diárias e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Obras deste Município.

7.1.2 O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

7.1.3 Serão considerados somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

## **8 - DOS PAGAMENTOS:**

8.1 – O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo a Regularidade Fiscal, que trata o Item 3.4 do presente Edital, referente a prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2 – A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no sub-item 7.2, a partir da data de sua apresentação.

8.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda o serviço.

8.5- A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Dourado.

8.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da

convocação, a Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Dourado, situada na Rua Dr. Mario Dourado, nº 16, Centro de João Dourado - Bahia, para assinar o termo de contrato.

9.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de no máximo até dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

9.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 8.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

9.7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 8.4, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

9.8 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Obras do Município.

## **10. DAS DESPESAS**



10.1 Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO** e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2021.

**Unidades Gestoras:** 02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS

**Projeto/Atividade:** 04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Unidades Gestoras:** 02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2017 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Projeto/Atividade:** 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

**Projeto/Atividade:** 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2067 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Unidades Gestoras:** 02.06.01 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

**Projeto/Atividade:** 2028 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Projeto/Atividade:** 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

**Projeto/Atividade:** 2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAMU

**Projeto/Atividade:** 2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**Unidades Gestoras:** 02.03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2023 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Projeto/Atividade:** 2038 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2078 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

**Projeto/Atividade:** 2153 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Unidades Gestoras:** 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2095 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Projeto/Atividade:** 2099 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS

**Projeto/Atividade:** 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BF

**Projeto/Atividade:** 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**Unidades Gestoras:** 01.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Projeto/Atividade:** 2073 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Elemento de despesa:** 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**Fontes:** 0, 1, 2, 4, 14, 19, 28 e 29.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min as 12hs00min, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dourado e pelo telefone (74) 3668-1306.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Constituem Anexos do Presente Edital:

12.1. TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE JOÃO DOURADO/BA (ANEXO I);

12.2. MODELO DE REQUERIMENTO (ANEXO II);

12.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (ANEXO III);

12.4. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 (ANEXO IV);

12.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO) (ANEXO V).

12.6. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI);

João Dourado – Bahia, 16 de fevereiro de 2021.

---

Daniely Aragão Sousa  
Presidente da CPL.

**ANEXO I**

**TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS  
PELAS SECRETARIAS DE JOÃO DOURADO/BA  
ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO**

Mestre de obras	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$2.788,30	R\$33.459,60	R\$126,74
13º Salário	R\$2.788,30	R\$2.788,30	R\$10,56
1/3 Férias	R\$929,43	R\$929,43	R\$3,52
FGTS (8%)	R\$520,48	R\$2.974,19	R\$11,27
Refeição	R\$16,65	R\$4.395,60	R\$16,65
<b>Total</b>		<b>R\$44.547,12</b>	<b>R\$168,74</b>

Operário Qualificado	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$1.811,90	R\$21.742,80	R\$82,36
13º Salário	R\$1.811,90	R\$1.811,90	R\$6,86
1/3 Férias	R\$603,97	R\$603,97	R\$2,29
FGTS (8%)	R\$338,22	R\$1.932,69	R\$7,32
Refeição	R\$16,65	R\$4.395,60	R\$16,65
<b>Total</b>		<b>R\$30.486,96</b>	<b>R\$115,48</b>

Servente Prático	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$1.127,91	R\$13.534,92	R\$51,27
13º Salário	R\$1.127,91	R\$1.127,91	R\$4,27
1/3 Férias	R\$375,97	R\$375,97	R\$1,42
FGTS (8%)	R\$210,54	R\$1.203,10	R\$4,56
Refeição	R\$16,65	R\$4.395,60	R\$16,65
<b>Total</b>		<b>R\$20.637,50</b>	<b>R\$78,17</b>

Servente Comum	Mensal	Anual	Diário
Salário Mensal	R\$1.070,02	R\$12.840,24	R\$48,64
13º Salário	R\$1.070,02	R\$1.070,02	R\$4,05
1/3 Férias	R\$356,67	R\$356,67	R\$1,35
FGTS (8%)	R\$199,74	R\$1.141,35	R\$4,32
Refeição	R\$16,65	R\$4.395,60	R\$16,65
<b>Total</b>		<b>R\$19.803,89</b>	<b>R\$75,01</b>

Função	Salário / Mês (R\$)
Mestre de obras	2788,30
Operário Qualificado	1811,90
Servente Prático	1127,91
Servente Comum	1070,02

- Considerando que o preço médio da diária no mercado da região de Irecê varia entre R\$80,00 e R\$120,00 para profissional qualificado e entre R\$40,00 a R\$60,00 para serventes e 150 a 200 para Mestre de obras;
  - Cassiano Miller Cardoso Dourado
  - Engenheiro de Produção Civil – CREA: 43938-D

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA, Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade / RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de \_\_\_\_\_, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2021, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até dia 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa Física  
CPF

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade / RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 002/2021 da Prefeitura de João Dourado – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa Física  
CPF

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de \_\_\_\_\_ para o Município de João Dourado – Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

João Dourado – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## ANEXO V

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

#### MESTRE DE OBRAS

**Descrição sintética dos serviços:** Coordenar e supervisionar equipes de trabalho, monitorando a produtividade e desenvolvimento dos serviços, controlar padrões produtivos da obra, administrar cronograma executivo, Interpretar plantas, escalas e gráficos e gerenciar o cronograma de compras.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de serralheiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o uso adequado dos materiais e a conservação do ferramental.

#### OPERÁRIO QUALIFICADOS

**Descrição sintética:** Executar serviços compatíveis e atinentes à função para a qual ora é contratado - São considerados operários qualificados; armador, assentamento de esquadrias, azulejista, cabista, calceteiros, carpinteiros, eletricitas, encanador, escavador de turbilhão, estucador, impermeabilizador, instalador de telefone, jardineiro ornamentador, laboratorista, ladrilheiro, marmorista, marteleiro, mecânico, mergulhador, montador, operador de betoneira, operador de guincho, operador de guindaste, paisagista, pastilheiro, pedreiro, pintor, serralheiro, soldador, sondador, torneiro e vidraceiro.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada.

#### SERVENTE PRÁTICO

**Descrição sintética dos serviços:** Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; executar tarefas afins, ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual ora é contratado.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de servente prático, sendo de total responsabilidade do credenciado.



## **SERVENTE COMUM**

**Descrição sintética dos serviços:** Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de servente comum, sendo de total responsabilidade do credenciado.

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA e o Credenciado \_\_\_\_\_, constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como mestre de obras, operário qualificado, servente prático e servente comum, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, até dia 31 de dezembro de 2021, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao MF/CNPJ no 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 166, Centro, João Dourado, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rosângela Cardoso Dourado Loula**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada neste Município de João Dourado - Bahia, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.237.527-13 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 582.477.695-49, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e o **CREDENCIADO** \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade / RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 002/2021, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas para atuar como mestre de obras, operário qualificado, servente prático e servente comum, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Unidades Gestoras:** 02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS

**Projeto/Atividade:** 04.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Unidades Gestoras:** 02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2017 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Projeto/Atividade:** 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

**Projeto/Atividade:** 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2067 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Unidades Gestoras:** 02.06.01 – SECRETÁRIA DE SAÚDE

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

**Projeto/Atividade:** 2028 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Projeto/Atividade:** 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

**Projeto/Atividade:** 2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAMU

**Projeto/Atividade:** 2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**Unidades Gestoras:** 02.03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2023 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Projeto/Atividade:** 2038 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO

**Projeto/Atividade:** 2078 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

**Projeto/Atividade:** 2153 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Unidades Gestoras:** 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2095 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Projeto/Atividade:** 2099 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS

**Projeto/Atividade:** 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BF

**Projeto/Atividade:** 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**Unidades Gestoras:** 01.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Projeto/Atividade:** 2073 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Elemento de despesa:** 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**Fontes:** 0, 1, 2, 4, 14, 19, 28 e 29.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

<b>QUANTITATIVO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
<b>01</b>	<b>Mestre de Obras</b>	<b>Diária</b>	<b>R\$ 170,00</b>
<b>02</b>	<b>Operário Qualificado</b>	<b>Diária</b>	<b>R\$ 110,00</b>
<b>03</b>	<b>Servente Prático</b>	<b>Diária</b>	<b>R\$ 70,00</b>
<b>04</b>	<b>Servente Comum</b>	<b>Diária</b>	<b>R\$ 60,00</b>

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por diária, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a até dia 31 de dezembro de 2021, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de \_\_\_\_\_, com vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1º - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de João Dourado e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

**1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, e seus anexos;

b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.

**2.** Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas regulamentares pertinentes;

**3.** Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

João Dourado – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Rosângela Cardoso Dourado Loula  
Prefeita Municipal

---

Contratado

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: